

**REDAÇÃO FINAL**  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 331-A, DE 2006**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2007.

Relator

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL  
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL